

L E I N° 1.505

Suplementa Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei N° 2.193/93, para reforço de dotações orçamentárias, nas áreas da Administração, Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Educação e Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 1993.



LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal